

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre a ordenação de despesa e a designação de responsável técnico para fins de execução orçamentária para as ações do Projeto de atualização logística para Defesa Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais orçados no Gabinete Militar que serão executadas pela PMMG.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011 e nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 45.870, de 30 de dezembro de 2011; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho de 1975 e a Lei Delegada nº 112, de 25 de janeiro de 2007, a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); CONSIDERANDO que encontra-se em fase de implementação o projeto de atualização logística para Defesa Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO que o Gabinete Militar do Governador é o Coordenador Estadual de Defesa Civil e o gerente do Projeto; CONSIDERANDO que a execução do projeto contempla a aquisi-

ção de bens, a qual se dará mediante a realização do devido processo licitatório; e CONSIDERANDO que as ações para a execução orçamentária e financeira necessários à implementação do mencionado projeto serão exercidas por integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais; RESOLVEM: Art. 1º Designar como Ordenador de Despesas, referente à Unidade 1071055, o Nr. 109.684-1, Maj PM Darley Wilson Dias portador do CPF 715.330.286.72 Art. 2º Designar para atuarem como responsáveis técnicos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI da unidade executora, constante do artigo1º, o Cap PM Nr. 098.947-5, William Braga de Rezende CPF 650.199.386.53 e o 2º Ten PM Nr. 126.131-2, Sidnei Francisco Rezende CPF 000.573.256.50. Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2017.
HELBERT FIGUERÓ DE LOURDES, CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
FERNANDO ANTÔNIO ARANTES, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

30 980619 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 1.458, DE 30 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do grupo de atividades de desenvolvimento econômico e social do poder executivo e nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência descrita no Anexo Único desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, em Belo Horizonte, aos 30 de Junho 2017.

PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ANEXO ÚNICO

Progressão na carreira dos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		PROGRESSÃO		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
900.974-7	Rogéria Martins	*ASGPD	II		II	E	21/07/2012
900.974-7	Rogéria Martins	ASGPD	II		E	F	21/07/2014

*ASGPD – Assistente de Gestão e Políticas Publicas em Desenvolvimento

RESOLUÇÃO Nº 1.459, DE 30DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, considerando o disposto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008, que dispõe sobre a promoção por escolaridade adicional do servidor das carreiras dos grupos de atividades do poder executivo que especifica, Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.468 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência descrita no Anexo único desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 30 de junho de 2017

PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ANEXO ÚNICO

Promoção na Carreira da servidora da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MASP	NOME	CARGO	SITUACÃO ANTERIOR		PROMOÇÃO		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
900.974-7	Rogéria Martins	*ASGPD	I		II	D	15/07/2011
900.974-7	Rogéria Martins	ASGPD	II		F	A	21/07/2016

*ASGPD – Assistente de Gestão e Políticas Publicas em Desenvolvimento

30 980594 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

ERRATA

Edital de Intercâmbio e Circulação 2017 – Programa Música Minas
A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, nas condições e exigências estabelecidas no referido Edital, torna pública o resultado das propostas submetidas ao Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas 2017 para a 2ª Seleção.

Onde se lê em ato publicado no dia 23/06/2017:

PROPOSTAS INABILITADAS/DESCLASSIFICADAS:

Protocolo: 033/MMI/2017 – Daniel de Souza Maia– Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com a alínea f) do item 7.1 do edital
Protocolo: 040/MMI/2017 – Osvaldo Carlos Bastos Acácio – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com a alínea b) do item 7.1 do edital
Protocolo: 047/MMI/2017 – Pedro Carlos Valentim Caetano – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com o item 7.1.1 do edital
Protocolo: 050/MMI/2017 – Thamyres Delfino Alves – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 031/MMI/2017 – Aurélio Gonçalves França – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 7.000,00 – Origem: Ouro Fino – Destino: Caxambu/MG
Protocolo: 032/MMI/2017 – Rafael Augusto da Silva – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 056/MMI/2017 – Bem Hur Barbosa Ferreira – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com o item 7.1.1 do edital
Protocolo: 060/MMI/2017 – Alessandro Rodrigues Pereira – Eixo 2 – Motivo: Em desacordo com o item 6.1.4 e com as alíneas b) e f) do item 7.1 do edital

Onde se lê em ato publicado no dia 21/06/2017:

PROPOSTAS APROVADAS:

Protocolo: 025/MMI/2017 – João Carlos da Cruz Carreño – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 36.400,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Colômbia

Protocolo: 026/MMI/2017 – Wilimar Junio Ruas – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 1.400,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Monte Sião/MG

Protocolo: 027/MMI/2017 – Romes Jorge da Silva Júnior – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 030/MMI/2017 – Thamyres Delfino Alves – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 031/MMI/2017 – Aurélio Gonçalves França – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 7.000,00 – Origem: Ouro Fino – Destino: Caxambu/MG
Protocolo: 032/MMI/2017 – Rafael Augusto da Silva – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 034/MMI/2017 – Vitor Santana de Miranda – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Portugal
Protocolo: 036/MMI/2017 – Alex Sousa Fraga – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Estados Unidos da América

ção de bens, a qual se dará mediante a realização do devido processo licitatório; e CONSIDERANDO que as ações para a execução orçamentária e financeira necessários à implementação do mencionado projeto serão exercidas por integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais; RESOLVEM:

Art. 1º Designar como Ordenador de Despesas, referente à Unidade 1071055, o Nr. 109.684-1, Maj PM Darley Wilson Dias portador do CPF 715.330.286.72

Art. 2º Designar para atuarem como responsáveis técnicos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI da unidade executora, constante do artigo1º, o Cap PM Nr. 098.947-5, William Braga de Rezende CPF 650.199.386.53 e o 2º Ten PM Nr. 126.131-2, Sidnei Francisco Rezende CPF 000.573.256.50.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2017.
HELBERT FIGUERÓ DE LOURDES, CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
FERNANDO ANTÔNIO ARANTES, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

30 980619 - 1

Protocolo: 039/MMI/2017– Alan Wallace Bello Ferreira – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Alemanha
Protocolo: 042/MMI/2017– Márcio Cardoso Marcolino – Eixo 2 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Estados Unidos da América
Onde se lê em ato publicado no dia 21/06/2017:
PROPOSTAS REPROVADAS:

Protocolo: 035/MMI/2017 – Makely Oliveira Soares Gomes – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

Protocolo: 049/MMI/2017 – Pablo de Malta Campos – Eixo 2 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4
Protocolo: 052/MMI/2017 – Vivivane Terezinha Mion Bodaczny Taliberti – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

Protocolo: 054/MMI/2017 – Vinicius Ribeiro dos Santos – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

Leia-se:

PROPOSTAS INABILITADAS/DESCLASSIFICADAS:

Protocolo: 033/MMI/2017 – Daniel de Souza Maia– Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com a alínea f) do item 7.1 do edital
Protocolo: 040/MMI/2017 – Osvaldo Carlos Bastos Acácio – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com a alínea b) do item 7.1 do edital
Protocolo: 047/MMI/2017 – Pedro Carlos Valentim Caetano – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com o item 7.1.1 do edital
Protocolo: 050/MMI/2017 – Marco Antônio Moreira da Silva – Eixo 2 – Motivo: Em desacordo com o item 6.1.4 e com as alíneas a), b) e i) do item 7.1 do edital
Protocolo: 056/MMI/2017 – Bem Hur Barbosa Ferreira – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com o item 7.1.1 do edital
Protocolo: 057/MMI/2017 – Luis Wagner Cosse de Oliveira – Eixo 1 – Motivo: Em desacordo com as alíneas c) e d) do item 7.1 do edital
Protocolo: 060/MMI/2017 – Alessandro Rodrigues Pereira – Eixo 2 – Motivo: Em desacordo com o item 6.1.4 e com as alíneas b) e f) do item 7.1 do edital

PROPOSTAS APROVADAS:

Protocolo: 026/MMI/2017 – Wilimar Junio Ruas – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 1.400,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Monte Sião/MG

Protocolo: 027/MMI/2017 – Romes Jorge da Silva Júnior – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 030/MMI/2017 – Thamyres Delfino Alves – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 031/MMI/2017 – Aurélio Gonçalves França – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 7.000,00 – Origem: Ouro Fino – Destino: Caxambu/MG
Protocolo: 032/MMI/2017 – Rafael Augusto da Silva – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Uberlândia – Destino: Holanda
Protocolo: 036/MMI/2017 – Alex Sousa Fraga – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Estados Unidos da América

Protocolo: 037/MMI/2017 – Livia Oliveira Itaborahy – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Bélgica
Protocolo: 038/MMI/2017 – Rayana Ferreira Toledo – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 31.200,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Itália
Protocolo: 039/MMI/2017– Alan Wallace Bello Ferreira – Eixo 1 - Valor do apio: R\$ 19.400,00 – Origem: Belo Horizonte - Destino: Alemanha – Apoiada parcialmente nos moldes do item 5.3 do edital

Protocolo: 041/MMI/2017 – Kauan Caliani Benetti – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 11.600,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Itália
Protocolo: 042/MMI/2017– Márcio Cardoso Marcolino – Eixo 2 - Valor do apio: R\$ 10.400,00 – Origem: Belo Horizonte - Destino: Estados Unidos da América – Apoiada parcialmente por incorrer no item 13.2 do edital

Protocolo: 043/MMI/2017 – Lucio Barreto Almeida – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 62.400,00 – Origem: São João del Rey – Destino: Alemanha
Protocolo: 044/MMI/2017– Isabela Leite Conceição – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 8.700,00 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Colômbia
Protocolo: 045/MMI/2017– João Evangelista Garcia Junior – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Alemanha

Protocolo: 046/MMI/2017– Expedito Inácio de Andrade Neto – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 - Origem: Ribeirão das Neves - Destino: Suíça

Protocolo: 048/MMI/2017– Kênia Aparecida Gramani Libanio – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 46.800,00 - Origem: Europa e EUA - Destino: Ouro Branco

Protocolo: 051/MMI/2017– Vinicius Pereira de Abreu – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Alemanha
Protocolo: 053/MMI/2017– Renato Henrique Goulart Pimenta – Eixo 2 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Alemanha

Protocolo: 055/MMI/2017– Luiz Flávio Jacomett Valente – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 5.200,00 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Alemanha

Protocolo: 058/MMI/2017– Laura Boaventura Melo – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 350,00 - Origem: Uberlândia - Destino: Belo Horizonte/ MG

PROPOSTAS SUPLENTEs – conforme item 10.5 do edital

Protocolo: 024/MMI/2017 – Nilton Antônio Moreira Junior – Eixo 1 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Argentina – 3ª proposta a ser suplente classificada em consonância com o item 10.3.4 do edital
Protocolo: 028/MMI/2017– Manoela Guimarães Campos Martins – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Portugal – 1ª proposta a ser suplente classificada em consonância com o item 10.3.4 do edital
Protocolo: 029/MMI/2017 – Edgar Ferreira Gomes Filho – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte - Destino: Portugal – 2ª proposta a ser suplente classificada em consonância com o item 10.3.4 do edital

PROPOSTAS REPROVADAS:

Protocolo: 024/MMI/2017 – Vitor Santana de Miranda – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

Protocolo: 035/MMI/2017 – Makely Oliveira Soares Gomes – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

Protocolo: 049/MMI/2017 – Pablo de Malta Campos – Eixo 2 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4
Protocolo: 052/MMI/2017 – Vivivane Terezinha Mion Bodaczny Taliberti – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

Protocolo: 054/MMI/2017 – Vinicius Ribeiro dos Santos – Eixo 1 – Motivo: Não atingiu a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4

PROPOSTA CANCELADA

Protocolo: 025/MMI/2017 – João Carlos da Cruz Carreño – Eixo 1 – Valor do apio: R\$ 36.400,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Colômbia – Cancelada a pedido do proponente.

30 980573 - 1

RESOLUÇÃO Nº 025, 07 de junho de 2017.

Designa Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições, por meio da presente Resolução, em cumprimento ao disposto na Legislação Estadual, em especial no art. 8º do Decreto nº 44.786, de 18/04/2008 e subsidiariamente ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiros os servidores: Claudiano Jardim Martins, Masp: 1.298.810-1 Paulo Henrique Ribeiro Rocha, Masp: 1.365.881-0 Alexandre Sironi, Masp: 1.365.660-8 Amélia Corrêa Passos, Masp: 1.103.271-1 Art. 2º - Além dos servidores supramencionados, atuarão como membros da Equipe de Apoio: Marco Aurélio Rosário Caetano, Masp: 381.673-3 Vânia Lucia Marcelino da Silva, Masp: 388.184-4 Nítania Rezende Novaes, Masp: 1.373.377-9 Erika Ribeiro Andrade, Masp: 1.202.818-9 Sílvia Maria de Souza Lana Sanguinete, Masp: 1.375.847-9

Itton César Dias, Masp: 348.387-2 Álvaro Eduardo Ramos Nunes, Matrícula: 45786-4 Marina de Oliveira Aleixo, Masp: 1.370.666-8

Art. 3º - A vigência desta resolução será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta resolução revoga o disposto na Resolução 35/2016 de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de julho de 2016, página 23.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado Cultura

30 980277 - 1

RESOLUÇÃO Nº 024, 07 de junho 2017.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEC. O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições, por meio da presente Resolução, com fundamento no artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para atuar como Presidentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Cultura: Claudiano Jardim Martins, Masp: 1.298.810-1 Paulo Henrique Ribeiro Rocha, Masp 1.365.881-0 Alexandre Sironi, Masp: 1.365.660-8 Amélia Corrêa Passos, Masp: 1.103.271-1 Art. 2º - Designar os seguintes membros para composição da Comissão Permanente de Licitação: Marco Aurélio Rosário Caetano, Masp: 381.673-3 Vânia Lucia Marcelino da Silva, Masp: 388.184-4 Nítania Rezende Novaes, Masp: 1.373.377-9 Erika Ribeiro Andrade, Masp: 1.202.818-9 Marcelo Ramalho de Souza Lima, Masp: 1.395.467-2 Marcelo Maria de Souza Lana Sanguinete, Masp: 1.375.847-9 Itton César Dias, Masp: 348.387-2 Alvaro Eduardo Ramos Nunes, Matrícula: 45786-4 Marina de Oliveira Aleixo, Masp: 1.370.666-8

Parágrafo único. Os Presidentes designarão, dentre os membros da Comissão, o Secretário que irá atuar em cada licitação.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Cultura poderá requisitar outros servidores para compor a Comissão, mediante despacho, devidamente justificado.

Art. 4º - A vigência desta resolução será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta resolução revoga o disposto na Resolução 34/2016 de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de julho de 2016, página 23.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado Cultura

30 980278 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto Estadual nº45.807 de 13 de dezembro de 2011 e considerando o disposto nos artigos 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996. RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável titular pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da FAOP, a servidora Maria Teresa Rodrigues da Silva Oliveira – MASP 0.558.484-2.

Art. 2º - Designar como suplente pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da FAOP, a servidora Ana Carolina de Medeiros – MASP 110.7420-0.

Art. 3º - O responsável pelo CNPJ da FAOP poderá ser representado pelos servidores designados nos artigos 2º e 3º em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, cadastrar, alterar ou cancelar cadastros de imóveis rurais na Receita Federal do Brasil, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Procurador-Geral da FAOP.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 09/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Preto, 30 junho de 2017.Assina Júlia Amélia Mitraud Vieira Presidente da FAOP.

30 980265 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Errata: no inciso IV do art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDESE/SEDPAc nº 9699, de 19/06/2017, publicada no “Minas Gerais” de 22/06/2017, Diário do Executivo, página 3, onde se lê: “c) Israel Leocádio da Cunha, membro efetivo”, leia-se: “c) Ronaldo Epaminondas Eleutério de Azevedo, membro efetivo”.

29 980217 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO

DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo